

LEI Nº 1349/2020

SÚMULA: INSERE INCISO VII NO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1112/2015, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1232/2018.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica inserido o inciso VII no artigo 6º da Lei Municipal nº 1112/2015, com a seguinte redação:

“VII – Recuperação ambiental de espaços públicos, como praças, lagos, bosques, avenidas e rotatórias.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL